

LEI Nº 066/94, de 08 de novembro de 1994.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender as despesas da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguçu, nas seguintes dotações:

0500 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 - Seção de Serviços Rodoviários

16885342.008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.....R\$ 20.000,00

0600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0602 - Seção de Ensino de Primeiro Grau

08472392.012 - Transporte Escolar Municipal

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

0700 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

0702 - Seção de Saúde

13754282.014 - Serviços de Saúde

3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 20.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação de rubricas orçamentárias, a saber:

0500 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 - Seção de Serviços Rodoviários	
16885342.008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários	
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente....R\$	20.000,00

0600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

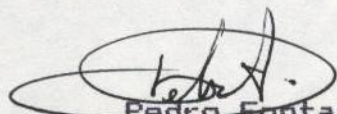
0601 - Seção de Administração	
08421882.010 - Coordenação Geral	
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente....R\$	6.000,00

0602 - Seção de Ensino de Primeiro Grau	
08421851.007 - Creche	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$	8.000,00
08472392.012 - Transporte Escolar Municipal	
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente....R\$	30.000,00

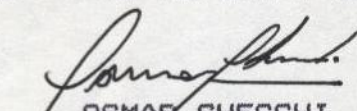
0603 - Seção de Cultura e Esportes	
08460212.013 - Atividades Desportivas e Culturais	
4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente....R\$	6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU, 08 de novembro de 1994.


 Pedro Fontana
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08 de novembro de 1994.


 OSMAR CHECCHI
 Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
 n.º 939, de 09/11/94, página n.º 04